

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO****Aviso n.º 21 014/2007****Processo disciplinar n.º 2/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por minha decisão de 27 de Agosto de 2007, de acordo com o relatório final que antecede, com fundamento nos factos constantes no mesmo, que por economia se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, considero verificados, cumulativamente, os elementos objectivo e subjectivo integradores de abandono do posto de trabalho por parte do trabalhador João Monteiro Morais Fonseca, e extinto o contrato de trabalho celebrado entre o mesmo e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nos termos do n.º 4 do artigo 450.º que remete para o artigo 448.º, ambos do Código do Trabalho, a partir de 27 de Agosto de 2007.

Mais condeno o mesmo a pagar ao município uma indemnização pelos prejuízos causados, correspondente ao período de aviso prévio, neste caso de 60 dias de retribuição base e diuturnidades, nos termos do n.º 4 do artigo 450.º que remete para o artigo 448.º, ambos do Código do Trabalho, o que equivale a € 927,98, bem como a repor a quantia indevidamente recebida no montante referido de € 583,48.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal*.

2611057587

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS****Aviso n.º 21 015/2007**

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tractorista (grupo de pessoal auxiliar).

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho, aplicado à administração local.

3 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

5 — Vencimento — conforme o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (anexo II), índice 142 (€ 463,99), escalão 1.

6 — Quotas — nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em caso de igualdade de classificação.

7 — Condições gerais de admissão:

- a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Escolaridade obrigatória;
- c) Carta de condução adequada.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet da Câmara — [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt)), dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação e data de emissão, situação militar, número de contribuinte e morada completa) e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro);
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

9 — Documentos a apresentar:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo;
- b) Fotocópia da carta de condução adequada;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 9 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

11 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos terá a duração máxima de quinze minutos e consistirá na condução e manobra de um tractor com atrelado.

A classificação será traduzida numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos — motivação e interesse (*MI*), conhecimentos gerais de manutenção dos equipamentos, código da estrada e regras de segurança (*EC*). Dinamismo e iniciativa (*DI*).

Esta entrevista terá a duração máxima de quinze minutos.

Serão atribuídas as seguintes menções qualitativas/quantitativas, relativas à opinião formada pelo júri de concurso sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos, durante a entrevista com base no comportamento, perfil, capacidade das respostas dadas e aptidões profissionais:

*Muito bom* — de 16 a 20 valores;

*Bom* — de 13 a 15 valores;

*Satisfatório* — de 10 a 12 valores;

*Não satisfatório* — de 6 a 9 valores;

*Insatisfatório* — de 0 a 5 valores.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da média simples dos três parâmetros avaliados.

12 — A classificação final, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Como critério de desempate será ponderada a experiência profissional na área.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

15 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

16 — Júri de concurso:

Presidente — Vereador Paulo Manuel Timóteo Leandro, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Luis Filipe do Carmo Almeida, técnico superior principal, engenheiro civil (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Encarregado Joaquim Claudino de Sousa Simões.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel da Cruz Sousa, encarregado designado.

Fernando Manuel das Neves Nobre, operário altamente qualificado principal, mecânico.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a facultade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611057314

**Aviso n.º 21 016/2007****Reestruturação do quadro de pessoal**

Faz-se público que, de harmonia com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85,